Ata de Certame – Licitação fracassada.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodré Aguiar, nomeados através da Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021, para julgamento do Processo nº 5.800/2021, Tomada de Preços nº 002/2022 do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 05 PASSARELAS DE PEDESTRES NO BAIRRO DE JACONÉ, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, CONFORME PREMISSAS DO PROJETO BÁSICO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. As retiradas do Edital ocorreram pelo Portal de Compras e Licitações. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte empresa: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, representada pelo senhor Anderson Pereira Vidal. Por se tratar de serviço essencial ao bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízos a municipalidade, o presidente decidiu por prosseguir com o certame com apenas uma licitante presente. Iniciada a fase de credenciamento, a empresa foi **CREDENCIADA**. Foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS) e o SICAF, que não retornaram resultados em suas bases de dados. Por instabilidades na rede não foi possível acessar o Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União. O presidente prosseguiu com a abertura do envelope "A" documentos de habilitação da licitante credenciada, em apreciação aos documentos verificou-se que a empresa não apresentou certidão de regularidade do profissional contábil, apresentando somente a certidão de habilitação, em consonância à resolução ao Art. 1º da Resolução CRC nº 1.637 de 07/10/2021, estabelece que: "Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)." Logo, para que se comprove a regularidade do profissional é necessário a emissão de certidão de regularidade ou apresentação em conjunto das certidões de habilitação profissional e certidão negativa de débitos. Ficando a licitante **INABILITADA** e o certame foi declarado **FRACASSADO**. De de acordo com §3º do Art. 48º da Lei 8666/93 § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados

ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Foi concedido então o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova certidão pela licitante inabilitada ou apresentação de certidão conjunta. Fica sobrestada a sessão e aprazada sua continuidade para às 14:00 (quatorze) horas do dia 19/05/2022 (dezenove de maio de dois mil e vinte e dois) para apresentação de documentação faltante. O envelope "B" foi rubricado em suas extremidades e ficará acautelado pela CPL. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 11:52 horas, da qual eu Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Samuel Aranda Neto
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Christian Alves Ferreira

Flavio Fernandes José da Silva

Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira

Ricardo Sodré Aguiar

PROPONENTE:

GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA